



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE CONTRATO DE Nº  
010804/2025 VISANDO À  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

o Município de SERRINHA DOS PINTOS/RN, com Sede na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, SERRINHA DOS PINTOS/RN, CEP.: 59.808-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.613.858/0001-94, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN doravante denominado **CONTRATANTE** e **JEOVA REGIS DE OLIVEIRA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF de nº 070.206.074-70 residente na Rua Antonio Benedito, 04, Centro, Serrinha dos Pintos, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA DA REGÊNCIA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 0002/2025 - CP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 0002/2025 - CP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

ROSANIA MARIA TEIXEIRA  
FERREIRA:97052264404

Assinado de forma digital por ROSANIA  
MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404  
Dados: 2025.08.01 10:54:55 -03'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de R\$ 40.000,000 (quarenta mil reais) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

- A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega de gêneros repassada pela secretaria municipal de Educação e Cultura.  
B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (Anexo IV) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 22.490,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais)** conforme listagem a seguir:

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
20189 - ABACATE ABACATE	KG	180,00	10,00	1.800,00
20190 - ACEROLA ACEROLA	KG	180,00	5,00	900,00
20201 - CAJÁ CAJÁ	KG	200,00	10,00	2.000,00
20204 - CAJARANA CAJARANA	KG	200,00	10,00	2.000,00
20206 - CAJU CAJU	KG	200,00	15,00	3.000,00
20222 - GOIABA GOIABA	KG	300,00	6,00	1.800,00
20230 - GRAVIOLA GRAVIOLA	KG	150,00	15,00	2.250,00
20239 - MARACUJÁ MARACUJÁ	KG	650,00	10,00	6.500,00
20240 - MILHO MINGUZÁ	KG	400,00	5,00	2.000,00

*Rosania Maria Teixeira Ferreira*

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA  
FERREIRA:97052264404**

Assinado de forma digital por ROSANIA  
MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404  
Dados: 2025.08.01 10:55:08 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MILHO MUNGUZÁ  
20246 - PIMENTÃO  
PIMENTÃO

KG 30,00 8,00 240,00

Valor Reservado: 22.490,00

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0008 - ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2.026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 - 15220000

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA  
FERREIRA:97052264404

Assinado de forma digital por ROSANIA  
MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404  
Dados: 2025.08.01 10:56:07 -03'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA  
FERREIRA:97052264404**

Assinado de forma digital por ROSANIA  
MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404  
Dados: 2025.08.01 10:56:46 -03'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 0002/2025 - CP, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 14.133/21 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até dia 31/12/2025.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria de Agricultura e exercerá rigoroso controle.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO:**

  
ROSANIA MARIA TEIXEIRA  
FERREIRA:97052264404

Assinado de forma digital por ROSANIA  
MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404  
Dados: 2025.08.01 10:57:07 -03'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 01 de agosto de 2025.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404 Assinado de forma digital por ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404  
Dados: 2025.08.01 10:57:21 -03'00'

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA  
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS  
PREFEITA CONSTITUCIONAL  
01.613.858/0001-94**

*Jeoava Regis de Oliveira*

**JEOAVA REGIS DE OLIVEIRA  
CPF de nº 070.206.074-70  
CONTRATADO**

Testemunhas:  
1º: *Rosana Augusta Silva Costa*

2º: *Erico de O. Lima*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 260607/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN  
**CONTRATADA:** JEOVA REGIS DE OLIVEIRA

**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 0002/2025 - CP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Chamada Pública de n.º 0002/2025, processada nos termos da Lei federal n.º 14.133/21, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 22.490,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:

**UNIDADE:** 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUBFUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

**PROGRAMA:** 0008 - ENSINO FUNDAMENTAL

**AÇÃO:** 2.026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**DESPESA:** 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:** 15001001 - 15220000

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2025. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/21

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 01 de agosto de 2025.

**ASSINANTES:**

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL**  
**JEOVA REGIS DE OLIVEIRA - CONTRATADO**

ROSANIA MARIA TEIXEIRA  
FERREIRA:97052264404

Assinado de forma digital por  
ROSANIA MARIA TEIXEIRA  
FERREIRA:97052264404  
Dados: 2025.08.01 10:57:53 -03'00'

*JEOVA REGIS DE OLIVEIRA*

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010804/2025**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS**  
**PINTOS/RN CONTRATADA: JEOVA REGIS DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**010804/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SERRINHA DOS PINTOS/RN**  
**CONTRATADA: JEOVA REGIS DE OLIVEIRA**

**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA n.º 0002/2025 - CP**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Chamada Pública de n.º 0002/2025, processada nos termos da Lei federal n.º 14.133/21, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 22.490,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:

**UNIDADE:** 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUBFUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

**PROGRAMA:** 0008 - ENSINO FUNDAMENTAL

**AÇÃO:** 2.026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**DESPESA:** 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:** 15001001 - 15220000.

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2025. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/21

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 01 de agosto de 2025.

**ASSINANTES:**

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - PREFEITO**  
**MUNICIPAL JEOVA REGIS DE OLIVEIRA -**  
**CONTRATADO**

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:749629A8**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/08/2025. Edição 3596  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



### Município de Serrinha dos Pintos

#### Licitações e Contratos

Comunicados ..... 2

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CNPJ: 01.694.640/0001-01

Telefone:

Celular:

E-mail: [camara@serrinhadospintos.rn.gov.br](mailto:camara@serrinhadospintos.rn.gov.br)

Rua Professora Maria Laura de Queiroz, 06, nº 06 - CENTRO - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

#### Município de Serrinha dos Pintos

CNPJ: 01.613.858/0001-94

Telefone: (84) 8124-3623

Celular:

E-mail: [prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br](mailto:prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br)

Rua Eugenio Costa, nº 72 - Centro - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Site: <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br>



## Município de Serrinha dos Pintos

### Licitações e Contratos

#### Comunicados

#### EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010804/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

**CONTRATADA:** JEOVA REGIS DE OLIVEIRA

**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 0002/2025 - CP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Chamada Pública de nº 0002/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/21, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 22.490,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:

**UNIDADE:** 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUBFUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

**PROGRAMA:** 0008 - ENSINO FUNDAMENTAL

**AÇÃO:** 2.026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**DESPESA:** 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:** 15001001 - 15220000.

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2025. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/21

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 01 de agosto de 2025.

**ASSINANTES:**

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL**  
**JEOVA REGIS DE OLIVEIRA - CONTRATADO**